GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – METRÔ/DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana Rocha Marques, designado pela Instrução de Serviço nº 434/2017, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.319/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação sob regime de execução indireta por empreitada por preços unitários, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Data da sessão: 16 de maio de 2018
Horário: às 15:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG : 925046
Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material Permanente - Veículos Ambulância de Resgate - Tipo: “C”, para COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA já existente na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **Empresas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

3.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

3.3.2. Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias, conforme subitem 16.12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

3.3.6.1. Contrato de serviço terceirizado;

3.3.6.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.3.6.3. Convênios e os instrumentos equivalentes.

a) Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

3.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s).

3.3.8. Empresas constituídas em consórcio, conforme item 16.12 do Termo de Referência.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (Comprasnet), devendo conter a descrição detalhada do objeto, o preço proposto, **informando o valor unitário e total,** já considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, dos seguintes campos.

4.6.1. Marca e modelo, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário e total do item; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.9. Os interessados poderão realizar visita técnica às instalações do METRÔ-DF, conforme item 6.7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de modo a obter para si e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.1. O sistema Comprasnet calculará automaticamente as propostas e lances quanto ao diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao METRÔ-DF.

5.9.2. O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.9.3. No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à Substituição Tributária para as operações subsequentes ou quando não o informar, o valor a ser contratado será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.9.3.1. O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4. A licitante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do

Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitadas.

6.5. A **forma física da proposta** inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, estar **conforme o Anexo V deste edital** e:

6.5.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

6.5.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.3. Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

6.5.3.1. **Os valores unitários e totais da proposta deverão estar deduzidos do Fator de Equalização**.

6.5.3.2. Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do produto proposto com o que foi demandado.

6.5.4. Conter o prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.5.4.1. Conter o prazo de entrega das etapas, conforme item 5 do Termo de Referência.

6.5.5. Conter a indicação da marca e modelo, quando for o caso, para o produto cotado;

6.5.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **observando o que dispõe o subitem 16.1 deste edital**;

6.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.7. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

6.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

6.8.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.8.2. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado

aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

6.8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **compras.metrodf@gmail.com**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Para a proposta de preço global, classificada em primeiro lugar (menor preço), caso essa contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao dos valores de referência, a LICITANTE poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após diligência.

6.12. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

6.13. Os demais preços unitários que já se encontrarem abaixo do valor estimado não poderão ser majorados.

6.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf);

7.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

7.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. **Habilitação Técnica:**

7.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento de veículos e execução de projetos de adaptação veicular de ambulâncias, conforme item 7 do Termo de Referência.

7.6.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.6.3. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de atestados originais ou cópias, legíveis, autenticadas.

7.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão, **independente de inscrição no SICAF**.

7.8. **Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.9. **A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital**.

7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 7 deste edital, juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes em até **2 (duas) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando em campo próprio do sistema Comprasnet contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se o admite ou não, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.1.1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

11.4. Será vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação, sendo permitido apenas para alguns itens conforme o subitem 3.1.14.3.9.9 em conformidade com item 18 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12. DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

12.1.2. Seguro-Garantia; ou

12.1.3. Fiança Bancária.

12.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

12.1.3.2. Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

12.2.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.2.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

12.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação;

12.2.4. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.3. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.4. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

12.5. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por empregados formalmente designados por meio de Instrução de Serviço -IS, observada as disposições do item 5 do Termo de Referência. A ela competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2. Será designado, por meio de Instrução de Serviço, um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

14.4. O recebimento do objeto será de acordo com o item 5 do termo de Referência.

14.5. Os veículos deverão ser entregues, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.929-540, em horário a ser definido junto a Comissão de Técnicos de Comissionamento, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório imediatamente no momento da entrega;

14.6. A Comissão pode não receber qualquer um dos veículos entregues se observar falha grave de produção, falta de assessório e/ou equipamento, ou qualquer outro problema que seja

considerado grave e de difícil resolução *in loco*;

14.7. A reprovação e devolução de um ou mais veículos não impede o recebimento dos demais veículos que estejam em conformidade com o Termo de Referêcia;

14.8. Os veículos deverão ser entregues limpos, com a pintura polida, tanques de combustível cheios, devidamente emplacados, com IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores pagos e acompanhados do CRV – Certificado de Registro Veícular, CRLV – Certificado de Registro de Licienciamento de Veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, acompanhados, ainda, da Fatura/Nota Fiscal;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. **Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além daquelas estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:**

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. **Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste edital:**

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2.8. Implementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do

contrato, o Programa de Integridade, com fulcro na Lei Distrital nº 6.112/2018.

15.2.8.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º da Lei 6.112/2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

16.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

16.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

16.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

16.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

16.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.6.3. Certidão de regularidade para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), em plena validade;

16.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

16.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

16.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da

data de sua apresentação.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2018 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.453.6216.3467.9605, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Suspensão;

18.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

18.5.1. Advertência;

18.5.2. Multa;

18.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

18.5.3.1. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e

a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

18.5.3.2. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.6. As sanções previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.3 e 18.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.5.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido.

18.7.1. pela Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

18.7.2. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.8. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

18.8.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 18.8.1 e 19.8.2;

18.8.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

18.8.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.8.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo

administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

18.8.6.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

18.8.6.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

18.8.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.8.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.8.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.8.9.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.8.9.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.8.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 18.6 e observado o princípio da proporcionalidade.

18.8.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.8.2.

18.8.12. A sanção pecuniária prevista no subitem 18.8.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

18.9. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

18.9.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Administração – DAD, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

18.9.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.9.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

18.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 18.8 e não efetuar o pagamento.

18.9.5. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

18.9.5.1. a Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

18.9.5.2. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.9.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9.6.1. se aplicada pela Diretoria de Administração – DAD, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

18.9.6.2. se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

18.9.7. O prazo previsto no subitem 18.9.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

18.10. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

18.10.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.10.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11. As sanções previstas nos subitens 18.9 e 18.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

18.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.11.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.11.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.12.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.12.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

18.12.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

18.12.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.12.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

18.12.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.12.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

18.12.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 18.7 e 18.8, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

18.13.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

18.14. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste item, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.15. As sanções previstas nos subitens 18.7, 18.8 e 18.9 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

18.16. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.19. Pelo descumprimento da obrigação de implementar e manter o programa de integridade, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa de 0,1%, por dia, limitado a de 10% incidente sobre o valor atualizado do contrato, observados os termos da Lei Distrital nº 6.112/2018 sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3. Fundamentação do Pedido;

19.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.3.6. Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4.2. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.4.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.10. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório estará(ão) obrigada(s) a cumprir as disposições da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.12. O valor total da presente licitação está estimado em **R $ 594.240,00 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais)**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.13.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

20.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

20.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

20.14. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

Brasília/DF, 02 de maio de 2018.

Poliana Rocha Marques

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2018, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7654825** código CRC= **230A3F56**.

TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AMBULÂNCIA DE RESGATE - TIPO C

DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

2018

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA 3
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4
4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 25
5. DOS PRAZOS, ENTREGA DO OBJETO E RECEBIMENTO 27
6. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO 30
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 32
8. DA PROPOSTA DE PREÇO 32
9. DO CONTRATO 32
10. DA GARANTIA CONTRATUAL 33
11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO 34
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 35
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 36
14. DAS PENALIDADES 36
15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 36
16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 37
17. DA GESTÃO DO CONTRATO 37
18. DAS VEDAÇÕES 37
19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 37
20. APROVAÇÃO: 37
21. ANEXO 38

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente - Veículos Ambulância de Resgate - Tipo: "C", classificado como "Comum" - conforme dispõem os artigos 2º e 4º do Decreto nº 5.450/2005 - para COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA já existente na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ-DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Tendo em vista que nos últimos anos, o METRÔ-DF tem se consolidado como importante peça do sistema do transporte público do Distrito Federal, o número de usuários que se inserem no sistema vem aumentando gradativamente. Infelizmente, à medida que aumenta o número de usuários transportados, constatamos o aumento proporcional do número de ocorrências de vítimas de males súbitos, acidentes, lesões provocadas por terceiros e autolesões, dentro do sistema ou em suas imediações.

2.1.2. Embasados na Lei nº 6.149/74, o Corpo de Segurança Operacional – CSO do METRÔ-DF tem a missão precípua de manter a ordem pública, prevenir ou reprimir crimes e contravenções penais, nas áreas do serviço de transporte metroviário. Nos caso de emergências ou ocorrências, é exigido que o CSO tome imediatamente as providências necessárias à manutenção ou restabelecimento da normalidade do tráfego e da ordem nas dependências do Metrô. Assim, em casos de acidentes, males súbitos e outras lesões decorrentes de crimes o CSO deve realizar de imediato o atendimento em primeiros socorros e encaminhar as vítimas para estabelecimentos de pronto-atendimento ou hospitais.

2.1.3. Atualmente a Divisão de Segurança tem a tutela de 05 (viaturas) tipo Ambulância. Porém esse número não é suficiente, haja vista o grande número de ocorrências registradas anualmente. Somente nos últimos 05 (cinco) anos o Corpo de Segurança realizou **9451 atendimentos de primeiros socorros dos quais 3750 foram encaminhados.**

2.1.4. O METRÔ/DF possui atualmente 24 (vinte quatro) estações em funcionamento distribuídas nos 42 (quarenta e dois) quilômetros de vias, que cortam 06 (seis) Regiões Administrativas. Devido a essa distância as viaturas precisam ficar distribuídas ao longo do sistema o que por vez, devido a trânsito e outros fatores, fazem com que o atendimento fique demaziadamente demorado, e por vezes ineficaz, sendo a celeridade nos atendimentos um dos motivos para aumento da frota existente.

2.1.5. Outro fator que justifica o complemento da frota é que as viaturas existentes apresentam, devido ao constante uso, problemas mecânicos que acarretam de forma recorrente o seu recolhimento para manutenção.

2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Com a aquisição das ambulâncias o atendimento ao cidadão usuário do sistema e aos que cincundam as áreas lindeiras do sistema e que por ventura venham a solicitar auxílio junto ao METRÔ-DF será, com a aquisição, um atendimento profissional e principalmente, ágil e rápido. Essa agilidade quando se trata de saúde é primordial para que não ocorra a piora do paciente, não permitindo que por vezes uma simples patologia evolua para quadros de maior gravidade.

2.2.2. Sequelas sofridas e óbitos que por ventura ocorram por consequência da falta de atendimento ou principalmente, do atendimento inadequado devido a falta de equipamentos, motivará medidas judiciais contra a Cia que podem ensejar indenizações, em valores maiores que o gasto na compra das Ambulâncias.

2.2.3. O gasto do dinheiro público para esse tipo de atendimento não só é justificável, como exigido pela sociedade, que espera do Estado, por meio de seus órgãos e empresas, que o erário seja devidamente investido na excelência da prestação dos serviços oferecidos.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. As adaptações e especifcações exigidas neste Termo de Referência buscam atender a necessidade do serviço, a segurança dos tripulantes e o atendimento às normas gerais;

2.3.2. Alguns equipamentos foram inseridos devido à necessidade no atendimento e também é observado sua inclusão em outros certames, como é o caso do DEA – Desfibrilador Externo Automático, que precisa compor a ambulância tendo em vista que o protocolo de atendimento em todas as dependências da Companhia prevê o uso do equipamento caso necessário;

2.3.3. Por outro lado o Rádio Tranceptor Fixo, comum em viaturas e exigido pelas normas de certificação, neste documento é descrito apenas a sua instalação. Isso se dá pelo fato do METRÔ-DF estar contratando no momento a modernização de todo o seu sistema de comunicação, e na especificação da mesma, contem além da troca de todos os equipamentos que serão instados nas estações, túneis, subestações e em sua Sede, prevê também a entrega de Rádios de Comunicação para viaturas. Estes equipamentos foram previstos para serem instalados na frota já existente e também nas viaturas a serem adquiridas. Assim a empresa contratada deverá retirar junto ao METRÔ-DF os equipamentos para a sua instalação, consequentemente incluindo em sua composição de custos apenas a instalação dos mesmos.

2.3.4. Não incluimos também uma lista de equipamentos que deveriam compor as Viaturas, cadeiras de rodas, pranchas rigidas e escadas telescópicas, pelo fato da Companhia já possuir esses equipamentos adquiridos por serem de uso comum na operacionalização do sistema. Porém observa-se que foi solicitado a adequação interna das viaturas para a guarda e transporte de forma segura.

2.4. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. As **03 (três) Viaturas Ambulância Tipo C**, com todas as adaptações e equipamentos especificados neste Termo de Referência, somadas às 05 (cinco) já existentes é o número suficiente para o atendimento nas estações do METRÔ-DF. Há a previsão de fazer a susbstituição de toda a Frota, porém é público e notório as dificuldades econômicas atuais. Assim, o METRÔ pretende realizar essa substituição de forma gradativa para atender as determinações de austeridade realizando essa troca de maneira gradual.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Descrição:

3.1.1.1. Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco com integração cabine e carroceria, unificados, ou chassi robusto, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impactos observados em sua estrutura monobloco ou na estrutura do chassi, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para a estrutura inferior;

3.1.1.2. O veículo a ser adaptado deverá ser 0 (zero) km, que não tenha registro e licenciamentos anteriores, com primeiro registro no DETRAN-DF, em nome da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, e com ano de fabricação de 2017 ou do ano da entrega, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, nos moldes das especificações descritas nesse documento, e atendendo as exigências constantes da NBR 14.561.

3.1.2. Dimensões:

3.1.2.1. Comprimento total: 5.500 a 6.000 mm;

3.1.2.2. Distância mínima entre eixos: 3.300 mm;

3.1.2.3. Capacidade mínima de carga: 1.200 kg;

3.1.2.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.100 mm;

3.1.2.5. Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm;

3.1.2.6. Largura interna mínima: 1.750 mm;

3.1.2.7. Largura externa máxima sem retrovisor: 2.100 mm;

3.1.2.8. Peso bruto total: 3.500 kg.

3.1.3. Motor, transmissão e suspensão:

3.1.3.1. Motor localizado na parte dianteira; 04 cilindros verticais em linha; turbo cooler;

3.1.3.2. Combustível: Diesel;

3.1.3.3. Potência mínima: 125 cv;

3.1.3.4. Torque mínimo: 30 kgfm;

3.1.3.5. Cilindrada mínima: 2.000 cc;

3.1.3.6. Sistema de injeção conforme linha de produção;

3.1.3.7. Sistema de ignição conforme linha de produção;

3.1.3.8. Protetor de Carter no motor e câmbio, para veículos não construídos sobre chassi robusto;

3.1.3.9. Direção Hidráulica, elétrica-hidráulica ou elétrica, original de série do veículo;

3.1.3.10. Transmissão conforme linha de produção;

3.1.3.11. Freio a disco nas 04 (quatro) rodas com Sistema antibloqueio (ABS);

3.1.3.12. Suspensão: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado;

3.1.3.13. Tanque de combustível: capacidade original, de série do veículo;

3.1.3.14. Pneus originais conforme linha de produção;

3.1.3.15. Rodas originais conforme linha de produção;

3.1.3.16. Bateria dimensionada para suportar o sistema elétrico do veículo e todos os dispositivos a serem instalados, e alternador compatível.

3.1.4. Equipamentos:

3.1.4.1. Todos os equipamentos obrigatórios originais de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

3.1.4.2. Espelho retrovisor, esquerdo e direito, externo, com regulagem elétrica interna;

3.1.4.3. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

3.1.4.4. Cintos de segurança dianteiros originais de fábrica;

3.1.4.4.1. Todos os cintos devem atender às normas e resoluções vigentes, quanto à sua resistência mecânica;

3.1.4.4.2. Os cintos devem possuir dispositivos de retração para todas as posições sentadas no veículo, incluindo o assento da tripulação no compartimento traseiro;

3.1.4.5. Desembaçador com ar quente;

3.1.4.6. 02 (duas) tomada/acendedor de 12v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

3.1.4.7. Vidros laterais dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, original de fábrica;

3.1.4.8. Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível.

3.1.5. Cabine:

3.1.5.1. Air Bag Duplo: condutor e passageiro;

3.1.5.2. 01 (um) jogo de tapete de borracha com 02 peças, antiderrapante na cor preta.

3.1.5.3. Forração com passadeira para a cobertura integral da forração original do assoalho do veículo;

3.1.5.3.1. A forração deverá ser produzida em material sintético e/ou vinílico de forma que seja totalmente lavável, anteaderente, impermeável, sendo

possível a limpeza interna utilizando água e detergentes, com no mínimo 1,00 mm de espessura;

3.1.5.3.2. Na cor cinza chumbo ou preta;

3.1.5.3.3. A fixação ocorrerá de forma que não seja possível o acesso ao carpete e assoalho interno sem o uso de ferramenta;

3.1.5.3.4. Deverá acompanhar os contornos dos equipamentos, bancos e formato do assoalho de modo que ao pisar na mesma não se tenha a sensação de espaços entre a forração e o assoalho;

3.1.5.3.5. A forração não poderá ser escorregadia de modo que os tapetes previstos no item 3.1.3.18 fiquem bem assentados ao assoalho;

3.1.5.3.6. Os parafusos de fixação dos bancos, consoles, cintos de segurança e outros, deverão se sobrepor a forração.

3.1.5.4. Air Bag Duplo: condutor e passageiro;

3.1.5.5. Alarme de cinto de segurança original do veículo;

3.1.5.6. Deverão ser fornecidos para cada veículo entregue, 02 (um) conjuntos de capa protetora para os bancos da cabine, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos acentos e encostos dos bancos), sendo que 01 (um) conjunto deverá ser entregue instalado, sobreposto ao revestimento/acabamento original dos bancos do veículo. Em hipótese alguma deverá ser retirado ou modificado o revestimento original;

3.1.5.6.1. O outro conjunto entregue ficará como sobressalente para posterior substituição quando for necessário;

3.1.5.6.2. Cada conjunto deverá ser composto de peças para todos os bancos da cabine, inclusos acentos, encostos e apoios de cabeça, no formato compatível ao original do banco. Confeccionado em material impermeável e lavável, antifungos e com proteção ultravioleta, de cor semelhante ao tecido original de revestimento dos bancos.

3.1.5.7. As Portas serão forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo ou dos forros dos bancos;

3.1.5.8. Os equipamentos exigidos acima deverão ser instalados pelo fabricante do veículo, desde que sejam originais, de série ou opcional do modelo. Somente haverá exceção para os equipamentos que não constem na linha de produção do veículo. Neste caso, serão aceitos modelos compatíveis, desde que a garantia do veículo seja garantida pelo fabricante.

3.1.5.9. Somente poderão ser retirados dos veículos equipamentos originais que sejam dispensáveis e que venham a impedir a instalação dos equipamentos e peças necessárias para a adaptação.

3.1.5.10. O compartimento do motorista deverá contar com ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador originais do fabricante do chassi;

3.1.6. Carroceria:

3.1.6.1. Portas:

3.1.6.1.1. Servido com duas 02 portas localizadas na traseira do veículo com altura mínima de 1.650 mm e com abertura de 90º, 180º e até 270º, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;

3.1.6.1.2. Dotada de estribo ou degrau sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 50 cm, estribo este, que caso não seja original de fábrica, tenha dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;

3.1.6.1.3. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;

3.1.6.1.4. Porta na lateral direita de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;

3.1.6.1.5. Na abertura da porta, deve estar colocado um degrau, se o piso estiver a mais de 46 cm acima do solo. Quando necessário, o degrau deve ser de dois lances, do tipo embutido. Dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;

3.1.6.1.6. Barra de proteção lateral em todas as portas.

3.1.6.2. Deverá ser instalado na traseira do veículo, próximo à porta direita, um suporte pega mão de aço inoxidável, para facilitar a entrada da tripulação.

3.1.6.3. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, ou semelhante, com teto inteiriço e todo o revestimento lavável;

3.1.6.4. A comunicação entre as pessoas da cabine e do salão de atendimento deverá ocorrer por meio de uma abertura alinhada entre a cabine e o compartimento de atendimento com uma área mínima de 968 cm2, para contato visual e comunicação verbal. A janela deve permitir o fechamento pelo lado da cabine e deverá ser do tipo ajustável transparente e não estilhaçável;

3.1.6.5. A estrutura da cabine e da carroceria do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;

3.1.6.6. O pneu/roda de estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento e deve ser original do veículo, preferencialmente sob a parte traseira;

3.1.6.7. Para a segurança do veículo e tripulantes e atendendo o disposto na ABNT NBR 14.651/2000, 5.14.3, os veículos deverão ser dotados de 02 extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; e 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas.

3.1.6.8. Ventilação:

3.1.6.8.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

3.1.6.8.2. As janelas das portas lateral e traseiras do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

3.1.6.8.3. O sistema de ar-condicionado devem possuir capacidade suficiente para simultaneamente baixar a temperatura nos pontos centrais em cada compartimento para 26°C em bulbo seco, em 09 pontos de ensaio no tempo máximo de 30 min, quando o veículo estiver com temperatura ambiente de 35°C, conforme normas da ABNT;

3.1.6.8.4. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

3.1.7. Tacógrafo digital:

3.1.7.1. Tacógrafo digital com registro das informações em fita diagrama e descarga de dados por meio de conexão USB através de pendrive, no formato para gabinete DIN, preferencialmente instalado embutido no painel do carro, fornecido juntamente com cintas e acessórios para perfeita instalação;

3.1.7.2. O dispositivo deverá realizar o registro da velocidade, distância percorrida, rotação do motor (RPM), início e fim das viagens, informações do condutor/motorista, dados do veículo e etc. Os dados devem ser registrados com amostragem a cada segundo, com retenção de 05 anos;

3.1.7.3. Deverá possuir impressora térmica integrada que utiliza papel pré-impresso, display frontal para visualização de informações básicas como data, hora e velocidade, menu e manual em português, alerta sonoro de eventos, bateria interna para o relógio no caso de falha do sistema elétrico do veículo e identificação do condutor/motorista, através dos comandos do painel, sendo facultativo o uso ou não de dispositivos como cartões ou chaves de identificação.

3.1.7.4. Um software em português para ambiente windows deverá ser fornecido para o gerenciamento dos dados coletados via USB e para cada equipamento, 02 (dois) pendrives de coleta. Um número suficiente de bobinas (fita diagrama) para 12 (doze) meses de uso deverá acompanhar o equipamento. O equipamento deverá ser homologado junto ao DENATRAN e INMETRO e estar de acordo com a legislação vigente.

3.1.8. Sistema elétrico:

3.1.8.1. Luzes de circulação diurna no farol dianteiro que ligam automaticamente com o veículo em funcionamento;

3.1.8.2. Alarme com sensores de abertura de portas;

3.1.8.3. Sistema com comando de travamento de todas as portas à distância;

3.1.8.4. Os itens 3.1.8.1, 3.1.8.2 e 3.1.8.3 podem ser originais ou instalados juntos com as demais adaptações;

3.1.8.5. Iluminação:

3.1.8.5.1. Iluminação interna natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos no compartimento de atendimento permitindo que os passageiros visualizem a parte externa e dificultando o contrário;

3.1.8.5.2. Iluminação interna artificial – de dupla intensidade com no mínimo 6 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm modelo LED, utilizando conceitos de Led que seja compatíveis com relação à carga e luminosidade aos exemplos que seguem:

3.1.8.5.2.1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens;

3.1.8.5.2.2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho);

3.1.8.5.2.3. "Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º;

3.1.8.5.2.4. Em todas as opções a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de aproximadamente 01 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

3.1.8.5.2.5. Deverá possuir também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho) e deverá contar com lente em policarbonato translúcido;

3.1.8.5.2.6. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento;

3.1.8.5.3. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.

3.1.8.6. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

3.1.8.6.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de elíptico, arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, ou em policarbonato translúcido, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

3.1.8.6.2. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 14 (quatorze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto), distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

3.1.8.6.3. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

3.1.8.6.4. 03 (três) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV", utilizando conceitos de Led que sejam compatíveis com relação à carga e luminosidade aos exemplos que seguem:

3.1.8.6.4.1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

3.1.8.6.4.2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º;

3.1.8.6.4.3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 º;

3.1.8.6.4.4. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm;

3.1.8.6.5. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV", devendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

3.1.8.6.5.1.1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

3.1.8.6.5.1.2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;

3.1.8.6.5.1.3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º;

3.1.8.6.5.1.4. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

3.1.8.6.6. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos no interior da grade frontal;

3.1.8.6.7. Deverá ter sinalizador acústico de ré;

3.1.8.6.8. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

3.1.8.6.8.1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

3.1.8.6.8.2. Botão liga-desliga para a sirene;

3.1.8.6.8.3. Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

3.1.8.6.8.4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

3.1.8.6.8.5. Microfone para utilização da sirene como megafone;

3.1.8.6.8.6. Controle de volume do megafone.

3.1.8.7. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência;

3.1.8.8. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

3.1.8.9. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

3.1.8.10. Disposições Gerais:

3.1.8.10.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante, destinada ao funcionamento do veículo e outra, independente, para o compartimento de atendimento e os equipamentos de sinalização. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e

ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão e contaminação do ambiente caso ocorra vazamento de solução da mesma;

3.1.8.10.2. O desempenho das baterias devem atender a SAE J537. As baterias devem estar localizadas em áreas ventiladas e isoladas dos compartimentos de passageiros e devem ser facilmente acessíveis para remoção ou manutenção. Caso as baterias forem montadas no compartimento do motor, devem possuir um protetor térmico como garantia contra as altas temperaturas sob o capuz.

3.1.8.10.3. Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

3.1.8.10.4. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

3.1.8.10.5. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

3.1.8.10.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

3.1.8.10.7. Todas as aberturas não originais realizadas no veículo devem ser adequadamente protegidas por substância anticorrosiva e calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

3.1.8.10.8. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

3.1.8.10.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

3.1.8.10.10. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada

com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso;

3.1.8.10.11. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

3.1.8.10.12. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);

3.1.8.10.13. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

3.1.9. Sistema de Oxigênio:

3.1.9.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

3.1.9.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo cilindro(s) de oxigênio com capacidade de armazenar no mínimo 3000 L de oxigênio medicinal, e um cilindro de ar comprimido de tamanho "M", localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, próximo à porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

3.1.9.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

3.1.9.4. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma

proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

3.1.9.5. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

3.1.9.6. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

3.1.9.7. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

3.1.9.7.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

3.1.9.7.2. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

3.1.9.7.3. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

3.1.9.7.4. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

3.1.9.7.5. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

3.1.9.7.6. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números

gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

3.1.9.7.7. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

3.1.9.7.8. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

3.1.9.7.9. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

3.1.10. Bancos:

3.1.10.1. Os bancos não originais do veículo, instalados para atender o projeto de adaptação deste Termo de Referência, devem ter o desenho e aparência semelhantes aos originais do veículo e ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo retrátil o da cadeira do técnico;

3.1.10.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior;

3.1.10.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. A lixeira deverá ser

próxima à cabeceira da maca para uso do Técnico que monitora a cabeça da vítima;

3.1.10.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Com revestimento impermeável, lavável, antifungos e com proteção ultravioleta.

3.1.11. Maca:

3.1.11.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

3.1.11.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixada à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

3.1.11.3. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

3.1.11.4. Acompanhado de 02 (dois) colchonetes, confeccionados em espuma de poliuretano expandido densidade 033 com revestimento vinílico impermeável na cor laranja com a inscrição "METRÔ-DF" com fonte Arial Black na cor azul de aproximadamente 10 cm de altura, todas em caixa alta dispostas na cabeceira e pés em ambos os lados, autoextinguível, antimofo, sem rebarbas, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14.561/2000;

3.1.11.5. A maca deverá conter identificação fixada nos tubos que compõem a sua estrutura no mínimo 04 plaquetas (tipo patrimônio) de alumínio ou similar afixadas à estrutura por meio de rebites com inscrição "METRÔ-DF" e se possível com o logotipo da empresa para fácil identificação;

3.1.11.6. A maca deve ser fornecida e instalada na ambulância pelo contratado, seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.

3.1.12. Compartimento para Cadeira de Rodas e Escada Telescópica:

3.1.12.1. Deve estar localizado no compartimento traseiro, em local específico junto ao armário, dotado de um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção da cadeira e da escada. A cadeira de rodas dobrável deve ser acondicionada no mesmo local de alojamento da escada extensível telescópica;

3.1.12.2. Medidas aproximadas das cadeiras utilizadas no METRÔ-DF quando fechada: 105 x 45 x 15 cm;

3.1.12.3. Medidas aproximadas da Escada Telescópica utilizadas no METRÔ-DF quando fechada: 80 x 47,5 x 8,5 cm; e peso total aproximado de 09 kg;

3.1.12.4. A posição da cadeira e da escada deve ser definida pelo fornecedor, para que atenda os princípios de fácil acessibilidade, e não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

3.1.13. Desfibrilador Externo Automático – DEA

3.1.13.1. O equipamento instalado deverá atender as especificações constantes nesse item, porém a Contratada deve-se atentar que o mesmo seja similar aos equipamentos já existentes em todas as Estações do METRÔ-DF e em sua sede, de modo que garanta sua forma de utilização, assessórios e reposição de peças após o uso;

3.1.13.2. Características técnicas mínimas:

3.1.13.2.1. Deve permitir a desfibrilação com tecnologia de onda bifásica retilínea de baixa energia para choque, que reduza a exposição do miocárdio aos altos níveis de energia; deve permitir configuração para escalas programadas de três choques com doses iniciais de 120 (cento e vinte) J para adultos e 50 (cinquenta) J para uso pediátrico;

3.1.13.2.2. Possuir botão liga-desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal líquido que proporcione alto contraste e permita perfeita visualização de mensagens de texto, número de choques, tempo decorrido e capacidade da bateria; deve possuir memória interna capaz de registrar continuamente os traçados de ECG, sequência de choques, RCP e gravação opcional de áudio, com capacidade mínima de 30 (trinta) minutos e possibilidade de transferência de dados para computador tipo PC e acompanhar o respectivo software para visualização, tudo em português; deve admitir aquisição de ECG por cabo de três vias ou eletrodos de desfibrilação;

3.1.13.2.3. Deve possuir interfaces gráficas combinadas com texto e comandos de voz em português, com todos os passos da cadeia de sobrevivência, que possam guiar o socorrista durante a sequência de ressuscitação podendo incluir desfibrilação e/ou ressuscitação cardiopulmonar (RCP), com informações de voz sobre a qualidade e a profundidade das compressões torácicas, sinal sonoro para orientar a frequência correta da RCP de acordo com as atuais diretrizes da AHA;

3.1.13.2.4. Deve possuir tempo de carga para disparo menor que 10 (dez) segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 (trinta) segundos (ou mais) carregado;

3.1.13.2.5. Executar auto-testes periódicos para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simbologia externa para fácil visualização de equipamento pronto para o uso;

3.1.13.2.6. Utilizar bateria de Dióxido de Lítio Manganês de baixo custo, fáceis de substituir e de encontrar no mercado, com capacidade mínima de 300 descargas (choques) com carga máxima e duração mínima de 5 (cinco) anos, em *stand by;*

3.1.13.2.7. Possuir um par de eletrodos de uso adulto e um de uso pediátrico, sendo que o equipamento deve identificar e limitar automaticamente o nível de energia para aplicação em pacientes de 01 (um) a 08 (oito) anos, ou menos de 25 kg;

3.1.13.2.8. Possuir alça para transporte e peso máximo de 4,0 kg com bateria e eletrodos devidamente conectados ao mesmo, pronto para uso;

3.1.13.2.9. Ser resistente a quedas de até 01 (um) metro de altura sem alterar seu funcionamento normal;

3.1.13.2.10. Possuir algoritmo de interpretação que cumpra os níveis mínimos de sensibilidade e especificidade preconizados pela AHA;

3.1.13.2.11. Possuir certificado de registro ao Ministério de Saúde/Anvisa e certificação de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55 para resistência à entrada de partículas e água.

3.1.13.2.12. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, um 01 (um) para o DEA e seus acessórios.

3.1.13.3. Acessórios:

3.1.13.3.1. 01 (um) kit contendo lâmina de barbear, toalhas descartáveis sendo 01(uma) seca e 01 (uma) úmida;

3.1.13.3.2. Bolsa de transporte com revestimento em espuma, bolso para o DEA com fivela única, abertura transparente que permita a visualização rápida do status do DEA, compartimento interno removível, alças ergonômicas e partes traseiras acolchoadas, bolsos laterais grandes que permitam acesso rápido aos acessórios, zíper com puxador emborrachado. Deverá conter o Logotipo e a inscrição "METRÔ-DF";

3.1.13.3.3. Manual do usuário em português do Brasil.

3.1.13.4. Gabinete para acondicionamento do DEA:

3.1.13.4.1. Gabinete em metal ou plástico de alta resistência, com dispositivos de fixação em paredes, com vidro que possibilite a visualização interna;

3.1.13.4.2. Os gabinetes deverão ser instalados em local de fácil acesso e visualização, do profissional que esteja sentado na poltrona da carroceria;

3.1.13.4.3. O gabinete deverá ser ficado em condições e exigências semelhantes aos demais assessórios e armários;

3.1.14. Rádio transceptor (**Instalação**):

3.1.14.1. A Contratada deverá realizar a instalação e montagem dos equipamentos de Rádio Veicular já adquirido em virtude do Projeto de Modernização do Sistema de Radiotelefonia da Linha 1 do METRÔ-DF;

3.1.14.2. Os Equipamentos deverão ser retirados junto ao METRÔ-DF ficando sob a responsabilidade da mesma, e a instalação deverá ser realizada conforme esquemas de instalação entregues pela fornecedora dos Rádios Veiculares e que serão disponibilizados à Contratada para que realize sua instalação;

3.1.14.3. Para conhecimento e dimensionamento das adaptações necessárias segue a descrição do Equipamento:

3.1.14.3.1. Equipamento: SRG-3900;

3.1.14.3.2. Fornecedor: SEPURA;

3.1.14.3.3. Código: 891-86004;

3.1.14.3.4. Especificações mecânicas:

3.1.14.3.4.1. Dimensões do rádio: 177 x 110 x 50 mm;

3.1.14.3.4.2. Dimensões do frontal: 185 x 58 x 33 mm.

3.1.14.3.5. Peso: 980 g (rádio) / 220 g (frontal);

3.1.14.3.6. Proteção IP54;

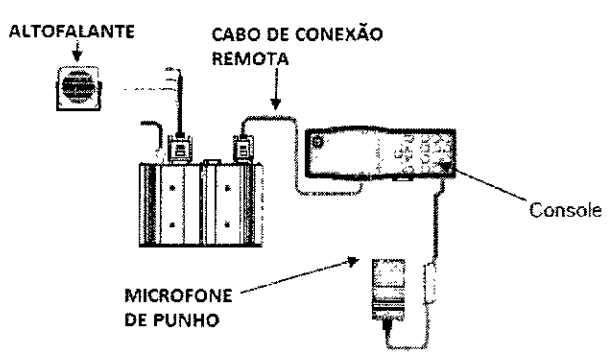
3.1.14.3.7. Cabo de alimentação de 8 fios com conector DB15 de 2 linhas, com saída para alto-falante(2 polos), alimentação e 4 fios coloridos de entradas e saídas digitais(Programáveis pelo Radio Manager 2), 5m de tamanho, 5mm de diâmetro para cada fio de alimentação, e até 10mm de diâmetro na soma de todos os cabos);

3.1.14.3.8. Caraterísticas elétricas:

3.1.14.3.8.1. Tensão: de +10,8Vdc a +15,6Vdc;

3.1.14.3.8.2. Saída de áudio: 8 W @1KHz a 4Ω.

3.1.14.3.8.3. Saída de áudio: 8 W @1KHz a 4Ω.



3.1.14.3.9. Kit de montagem do console:

3.1.14.3.9.1. O kit de montagem do painel de console (pivô) é usado se o ângulo de visão do console precisar ser otimizado. O kit inclui um dispositivo de travamento roscado permitindo que o console, uma vez ajustado, seja bloqueado na posição.

3.1.14.3.9.2. O kit consiste de um suporte de pivô do console, montagem de inclinação, suporte fixo e parafusos.

3.1.14.3.9.3. Este kit fornece um suporte de montagem de metal para aparafusar na parte traseira do console, cobrindo a área de entrada do cabo, permitindo a montagem do console no painel de um veículo.

3.1.14.3.9.4. A instalação deste kit em conjunto com o kit de montagem DIN otimiza o ângulo de visão quando o console DIN é montado.

3.1.14.3.9.5. kit de montagem do console inclui:

3.1.14.3.9.5.1. Kit de suporte para montagem em pivô;

3.1.14.3.9.5.2. Suporte para montagem em painel;

3.1.14.3.9.5.3. Kit de painel traseiro;

3.1.14.3.9.5.4. Kit de moldura DIN;

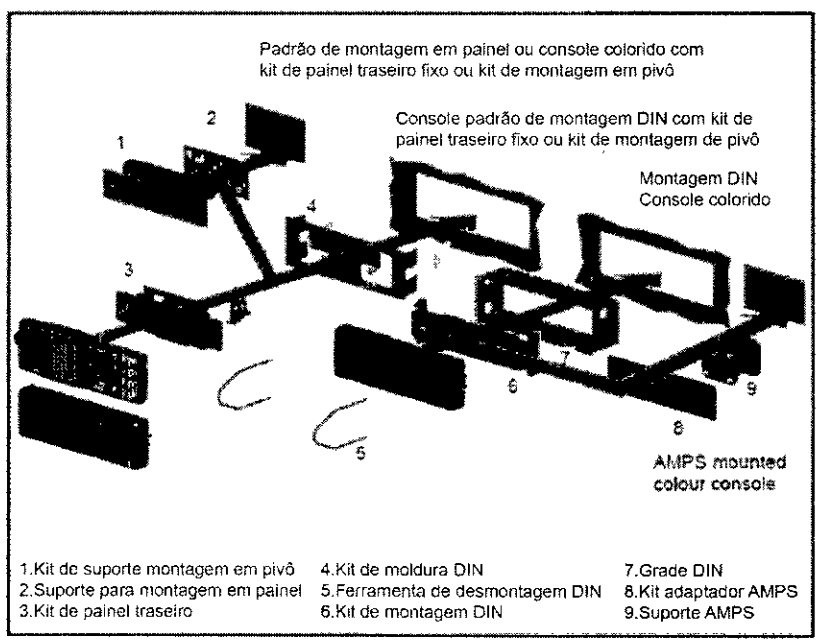
3.1.14.3.9.5.5. Ferramenta de desmontagem DIN;

3.1.14.3.9.5.6. Kit de montagem DIN;

3.1.14.3.9.5.7. Grade DIN;

3.1.14.3.9.5.8. Kit adaptador AMPS;

3.1.14.3.9.5.9. Suporte AMPS.



3.1.14.3.9.6. Lista de equipamentos que serão entregues à Contratada para a instalação:

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TERMINAIS			
Terminal Móvel SRG3900		1 unidades	
2.1	891-86004	SRG3900 TEA1 380-430 MHz com GPS	1 unidade
2.1	300-00771	SCC1: SEPURA console colorido (IP54)	1 unidade
2.2	300-01117	Kit de montagem de console: • Unidade de montagem do console articulado	1 unidade
2.3	300-00069	Cabo de conexão remota de 5 Metros	1 unidade
2.4	300-00062	Acessórios SRG: Microfone de mão	1 unidade
2.5	300-00719	Acessórios: SRG - Alto-Falante	1 unidade
2.6	360-00001	Kit de Antena incluem: • Chicote Flexível • Antena UHF+GPS veicular (2dBi) • Cabo 5 metro	1 unidade

3.1.14.3.9.7. Serão entregues toda a documentação necessária e disponível para a instalação seja realizada;

3.1.14.3.9.8. Os equipamentos de Rádio deverão ser instalados por profissionais habilitados para que seja mantida a garantia dos equipamentos e dos veículos;

3.1.14.3.9.9. Para esse Item será permitido a subcontratação de empresa especializada, as espessas da Contratada, em conformidade com o item 18deste Termo.

3.2. DESIGN INTERNO E EXTERNO

3.2.1. Design Interno:

3.2.1.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

3.2.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

3.2.1.3. Armários, assentos, divisórias, suportes de cilindros de oxigênio, trilhos e suportes de maca devem ser fixados em chapas apropriadas e/ou estruturas soldadas à carroçaria. Estes componentes devem ser fixados através de solda, parafuso mecânico ou parafuso auto-atarraxante padrão automobilístico;

3.2.1.4. Não é permitido o uso de parafusos auto-atarraxantes comuns, para madeira, grampos, etc., como elemento de fixação na montagem estrutural da carroçaria, exceto nos parafusos usados para molduras de acabamento para iluminação ou para fixação de pisos de madeira;

3.2.1.5. Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos;

3.2.1.6. O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

3.2.1.7. Janelas com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços nas portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

3.2.1.8. Armários:

3.2.1.8.1. Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

3.2.1.8.2. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

3.2.1.8.3. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas;

3.2.1.8.4. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

3.2.1.8.5. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

3.2.1.8.6. O Anexo I mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste edital:

3.2.1.8.7. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

3.2.1.8.8. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali

acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; - 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

3.2.1.8.9. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;

3.2.1.8.10. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m;

3.2.1.8.11. O armário deverá ter um compartimento para a guarda de uma prancha com dimensões aproximadas: 183 x 40 x 6.5cm, para imobilização cervical tipo "Baxtrap" ou similar.

3.2.1.9. Compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, deve permitir o acesso pelo lado externo para sua substituição. O compartimento do oxigênio deve possuir uma área mínima de 58 cm2 e deve incorporar um dispositivo de respiro para dissipar eventual vazamento de oxigênio para o lado externo do veículo; (pag. 27, abnt 14561)

3.2.1.10. O cilindro de oxigênio deve ser montado com um dispositivo de fixação que atenda aos ensaios de resistência a impactos descritos na AMD STD 003;

3.2.1.11. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada;

3.2.1.12. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos, etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

3.2.2. Design Externo:

3.2.2.1. A cor da pintura será na cor BRANCA SÓLIDA, original de fábrica bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, mas deverá ser similar à identidade visual das demais viaturas da frota atual.

3.2.2.2. Película de longa duração com garantia de no mínimo 05 anos pelo fabricante da película e aplicação específica da sinalização ou envelopamento de veículos – referência 3M Scotchacal D5000 ou equivalente;

3.2.2.3. Grafismo realizado pela técnica de envelopamento preservando assim a pintura original do veículo;

3.2.2.4. Não deverá ser aplicada tinta sobre a pintura original do veículo.

3.2.2.5. O material para emblemas e marcações deve ser do tipo película auto-adesiva flexível e refletiva. A cor refletiva usada deve ser preferencialmente azul ou branco, quando aplicável. Os emblemas e marcações devem ser do tipo, tamanho, cor e localização como segue:

3.2.2.5.1. Marcações frontais:

3.2.2.5.1.1. A palavra AMBULÂNCIA, em imagem espelhada, em letras de forma, em cor contrastante com a do veículo, pré cortadas, no mínimo com 10 cm de altura, centralizada acima da grade;

3.2.2.5.1.2. Uma "Estrela da Vida" de 7,6 cm, azul, pré-cortada com borda branca, em, "tamanho A", localizada em ambos os lados, direito e esquerdo, da palavra AMBULÂNCIA.

3.2.2.5.2. Marcações laterais e traseiras:

3.2.2.5.2.1. A palavra AMBULÂNCIA deve ser em letra de forma, tipo pré-cortada, em cor contrastante com a do veículo, com altura mínima de 15 cm, ao lado ou sob a "Estrela da Vida", localizada em cada lado e na traseira da carroçaria;

3.2.2.5.2.2. Uma "Estrela da Vida", no mínimo com 40,6 cm, pré-cortada, na cor azul com borda branca, colocada nos painéis direito e esquerdo da carroçaria. Deve ser colocado em cada porta traseira um emblema "Estrela da Vida";

3.2.2.5.2.3. Toda escrita ou marcações adicionais devem ser sob a palavra AMBULÂNCIA, exceto letras/números de identificação abreviados, que podem ser localizados nos espaços vagos superiores na dianteira, traseira e nas laterais.

3.2.2.5.3. Marcações de teto:

3.2.2.5.3.1. Deve ser colocada sobre o teto uma "Estrela da Vida" de no mínimo 81 cm, tipo pré-cortado, em azul (pode ser sem o símbolo branco de Aesculapius).

3.2.2.5.4. Nas laterais e na tampa traseira serão postos a identificação das viaturas com as siglas "VTR" e o número de identificação composto por 03 (três) números (VTR 000), e serão informados durante o processo de fabricação dos veículos pelo METRÔ-DF.

3.2.2.5.5. Devem ser contemplados também ao layout do veículo emblemas do METRÔ-DF, para a rápida e fácil identificação do veículo quando em circulação em vias públicas. Estes deverão estar posicionados da melhor maneira na traseira e nas laterais do veículo;

3.2.2.6. Pequenas alterações poderão ser toleradas e propostas desde que não haja alterações de custos e concordância de ambas as partes.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada é responsável pela execução de todas as inspeções e ensaios necessários para atender esse Termo de Referência e as legislações e normas aplicadas a esse tipo de veículo. A Contratada pode utilizar suas próprias instalações ou a de terceiros para as inspeções de pré-entrega ou de aceitação. O METRÔ-DF se reserva o direito de executar qualquer das inspeções ou ensaios, quando tais inspeções forem julgadas necessárias para assegurar que os materiais e serviços fornecidos estejam em conformidade com as especificações e com o Contrato;

4.2. No decorrer do prazo de entrega, previsto no sub-item 5.1., deverá ser disponibilizado para inspeção visual, pela Comissão designada pelo METRÔ-DF, um protótipo de uma viatura "cabeça de série", montada e pronta para uso, de acordo com as especificações

e condições fixadas no Termo de Referência. A visita técnica consistirá de inspeção visual do objeto, verificando se está montada e equipada com todos os itens, equipamentos e acessórios de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital. O protótipo poderá ser considerado um item a ser fornecido e a sua aprovação deverá ocorrer nas instalações do implementador/fabricante;

4.3. A visita técnica não excluirá a responsabilidade da contratada de vícios ocultos, defeitos ou falhas decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem do objeto;

4.4. A verificação operacional do veículo incluirá todos os controles, sistemas elétricos e dispositivos, portas, janelas, gabinetes e acessórios nos lados interno e externo do veículo. O veículo de resgate será dirigido por motorista indicado da Contratada em velocidade de cruzeiro, será realizado curvas com o raio mínimo, ter seu sistema de freio ensaiado quanto à segurança e serão observados os barulhos e vibrações. Todos os controles e mecanismos devem funcionar perfeitamente;

4.5. Os Custos decorrentes do deslocamento (viagem), diárias e hospedagem de seus empregados, responsáveis pela vistoria, será responsabilidade do Metrô-DF, ficando a Contratada obrigada apenas a dar o suporte necessário aos membros da Comissão para a realizarem o seu trabalho;

4.6. Será verificado a montagem do revestimento interno (paredes e piso), produção dos bancos da carroceria, aprovação do projeto dos armários, zelo e organização na instalação dos equipamentos elétricos/eletrônicos; verificação da carroceria, dos sinalizadores ópticos, dos equipamentos elétricos, de ar comprimido, oxigênio, sinalizadores ópticos, maca, e do grafismo conforme as cores, visibilidades e estética;

4.7. As inspeções devem ser conduzidas em no máximo **02 (dois) dias** úteis, nos horários normais de expediente. Deve correr por conta da Contratada o custo da inspeção, exames e todos os ensaios aplicáveis ao veículo. A aceitação do primeiro veículo de produção "Cabeça de Série", não constitui nenhuma exclusão de responsabilidade das obrigações e direitos da Contratada em relação ao Contrato;

4.8. Uma nova visita só ocorrerá, caso haja alterações significativas a serem realizadas devido a imperfeições e/ou erros relevantes apontados pela Comissão de Técnicos de Comissionamento na primeira inspeção, e se a Comissão entender que seja necessária uma nova vistoria, necessitando sua aprovação antes de liberar a fabricação das demais peças licitadas;

4.9. A Comissão pode decidir também em liberar a fabricação, com algumas correções a serem realizadas em paralelo e que estas sejam comprovadas perante vídeo ou fotos a serem enviadas pela Contratada à Comissão para aprovação;

4.10. Após aceitação do veículo "Cabeça de Série", este deve permanecer nas instalações do fabricante como amostra de produção e deve ser entregue com os demais, ao fim da produção. A Contratada deve manter o veículo em perfeitas condições. Deve ser então limpo, inspecionado, revisado e reabastecido nas condições requeridas de entrega de um veículo novo;

4.11. A Contratada deve proporcionar aos membros da Comissão do METRÔ-DF todo apoio e instrumentos característicos de fabricação que julgarem necessários para as tarefas de inspeção;

4.12. Documentação Técnica:

4.12.1. Mesmo com a aprovação da "Cabeça de Série" pela Comissão, a Contratada deverá apresentar um documento emitido pelo fabricante do veículo, em papel timbrado e oficialmente encaminhado pelo mesmo ao METRÔ-DF, em um prazo de 15 dias úteis, após a aprovação do "Cabeça de Série" certificando que as alterações realizadas no veículo não alteram suas características quanto à vigência das Garantias de Fábrica;

4.12.2. A Contratada deve fornecer no momento da entrega pelo menos 01 (uma) cópias impressas e 01 (uma) em mídia digital do manual completo de operação e manutenção, com cobertura completa do veículo, conforme entregue e aceite, incluindo-se, mas não se limitando a: chassi, diagramas elétricos, mapas de lubrificação e equipamentos acessórios incorporados aos veículos. O manual deve também proporcionar instruções para operação, manutenção e reparos de todos os acessórios, componentes e sistemas fornecidos como parte do veículo para atendimento a emergências e resgate, conter todas as instruções de instalação, desenhos, esquemas elétricos, ilustrações e precauções de segurança que assegurem uma operação e manutenção adequadas. Devem ser fornecidos também manuais originais de oficina, elaborados pelo fabricante do chassi. Todos os manuais devem ser fornecidos em português.

5. DOS PRAZOS, ENTREGA DO OBJETO E RECEBIMENTO

5.1. A execução do objeto se inicia a partir da assinatura do Contrato e está dividida em etapas:

5.1.1. Etapa 01: elaboração do projeto de adaptação contendo os desenhos e esquemas de fabricação e instalação dos equipamentos externos e internos, inclusive do Grafismo, com a lista de todos os equipamentos a serem instalados nos veículos, contendo os dados técnicos, marcas, tipos e outras informações necessárias para aprovação por parte da Comissão de Técnicos de Comissionamento;

5.1.1.1. Prazo de entrega pela Contratada: de até **20 dias** a partir da assinatura do Contrato.

5.1.2. Etapa 02: cumprirá os termos descritos no Item 04 deste Termo de Referência, que determinam a produção do veículo "Cabeça de Série";

5.1.2.1. Prazo para a CONTRATADA entregar do Cabeça de Série: de até **140 dias** a partir da assinatura do Contrato;

5.1.2.2. Prazo para o METRÔ-DF aprovar o Cabeça de Série: até **02 dias** a partir da apresentação do veículo.

5.1.3. Etapa 03: consiste na produção e entrega dos demais veículos aos moldes do Cabeça de Série;

5.1.3.1. Os veículos deverão ser entregues, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.929-540, em horário a ser definido junto a Comissão de Técnicos de Comissionamento, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório imediatamente no momento da entrega;

5.1.3.2. A Comissão pode não receber qualquer um dos veículos entregues se observar falha grave de produção, falta de assessório e/ou equipamento, ou qualquer outro problema que seja considerado grave e de difícil resolução *in loco*;

5.1.3.3. A reprovação e devolução de um ou mais veículos não impede o recebimento dos demais veículos que estejam em conformidade com o Termo de Referêcia;

5.1.3.4. Os veículos deverão ser entregues limpos internamente e externamente, com a pintura polida e com tanques de combustível cheios, **devidamente emplacados e acompanhados do CRV – Certificado de Registro Veícular, CRLV – Certificado de Registro de Licienciamento de Veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito,** acompanhados, ainda, da Fatura/Nota Fiscal;

5.1.3.5. Prazo para entrega dos 03 (três) veículos: de até **40 dias** a partir da aprovação do veículo Cabeça de Série, observadas as disposições contantes do item 4.

5.1.4. Etapa 04: inicia-se após o recebimento provisório dos veículos e consiste na realização de vistoria minuciosa da Comissão de Técnicos de Comissionamento do METRÔ-DF de todos os veículos recebidos;

5.1.4.1. Requisitos para aprovação do objeto:

5.1.4.1.1. Peças, equipamentos e conjuntos que tenham sido reparados ou modificados para suprir deficiências não devem ser fornecidos sem a aprovação do METRÔ-DF. As construções soldadas, aparafusadas ou rebitadas devem estar de acordo com o mais alto padrão da indústria;

5.1.4.1.2. Todas as peças e componentes devem ser fabricadas de forma que suas dimensões-padrão tenham o melhor ajuste e uniformidade;

5.1.4.1.3. A aparência geral do veículo deve mostrar evidência de mão-de-obra de boa qualidade;

5.1.4.1.4. Os demais requisitos técnicos deste Termo de Referência.

5.1.4.2. Os seguintes motivos serão utilizados para a rejeição:

5.1.4.2.1. Cantos, junções, soldas sem acabamento, com superfícies brutas ou cortantes;

5.1.4.2.2. Painéis não uniformes, com cantos que não tenham sido arredondados ou chanfrados;

5.1.4.2.3. Pintura não uniforme, casca de laranja, olho de peixe, etc., e qualquer outra imperfeição ou falta de cobertura total;

5.1.4.2.4. Painéis da carroçaria que não estejam perfeitamente nivelados ou vedados;

5.1.4.2.5. Desalinhamento dos fixadores de carroçaria, vidros, janelas, casulos de iluminação ou outro item com vãos exagerados ou não uniformes tais como portas, painéis da carroçaria ou painéis pivotados;

5.1.4.2.6. Projeto na carroçaria inadequado ou com a interface com o chassi que possa causar danos durante o uso normal ou manutenção;

5.1.4.2.7. Fiação ou chicotes com defeito de fabricação ou com encaminhamento inadequado;

5.1.4.2.8. Mangueiras, fios, chicotes, ou controles mecânicos inadequadamente suportados ou fixados;

5.1.4.2.9. Partes da carroçaria, componentes, subconjuntos, mangueiras, chicotes ou frisos soltos ou com vibração;

5.1.4.2.10. Interferência de componentes do chassis, tais como peças da carroçaria, portas, etc.;

5.1.4.2.11. Vazamentos de qualquer gás ou fluidos (ar-condicionado, arrefecimento, óleo, oxigênio, etc.);

5.1.4.2.12. Barulho, vibrações de painel, etc.;

5.1.4.2.13. Forrações e estofamentos soltos ou não firmemente conformados;

5.1.4.2.14. Aplicação incorreta ou incompleta do inibidor de oxidação;

5.1.4.2.15. Uso incorreto ou inadequado de ferragens, fixadores, componentes ou métodos de construção;

5.1.4.2.16. Deformações visuais;

5.1.4.2.17. Falta de uniformidade e simetria, onde aplicável;

5.1.4.2.18. Falta de estanqueidade ou entrada de água, em qualquer ponto da carroçaria ou compartimentos.

5.1.4.3. Será instituida uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, para a o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do Item 13.1.;

5.1.4.4. Adicionalmente, qualquer desvio dos requisitos especificados ou qualquer outro item, estando ou não aqui estipulado, mas que afete a forma, ajuste, função, durabilidade, confiança, desempenho ou aparência, é causa para rejeição;

5.1.4.5. O METRÔ-DF terá um prazo de até **15 dias** para vistoria e aprovação do objeto, após emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.1.4.6. A Contratada terá até **05 (cinco) dias** após a entrega dos veículos apra iniciar o Treinamento de operacionalização das viaturas, conforme previsto no Item 6.1.20.;

5.1.4.7. Após a aprovação e recebimento dos 08 (oito) veículos, assim como da entrega de toda a documentação e a realização do Treinamento previsto no Item 06 deste Termo de Referência, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo à Contratada;

5.1.4.8. No caso da não aprovação dos veículos entregues e vistoriados, a Contratada terá o prazo extra de até **20 dias** para realizar as correções e ajustes necessárias para nova análise da Comissão, que por sua vez terá mais **10 dias** para reanálise.

5.1.4.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, dentro do prazo fixado para a execução contendo documentos comprobatórios com os motivos elencados para a prorrogação, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições;

5.1.4.10. Os prazos descritos no Item 5 compreendem o tempo necessário para o fim de cada etapa. As falhas quanto às certificações requeridas ou a não aprovação nos exames e ensaios dos veículos, são causas para a não aceitação de qualquer das quantidades do Contrato, até que as deficiências ou a evidência de ações corretivas que inibam a ocorrência de deficiências similares sejam adotadas. As sucessivas falhas na obtenção das aprovações nos ensaios e o tempo requerido para suas correções não constituem justa causa para prorrogação do prazo de entrega, mas somente, aquelas descritas no Art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

6. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1. MARCAÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

6.1.1. Deverá ser fornecida pelo fabricante do veículo de resgate uma certificação "Estrela da Vida", sob a forma de placa ou etiqueta, permanentemente fixada e facilmente visível no compartimento de oxigênio deste veículo, conforme Norma NBR 14.651/2000;

6.1.2. Os veículos devem exibir um adesivo que contenha no mínimo as seguintes informações:

6.1.2.1. Número de Contrato;

6.1.2.2. Número da ordem de compra;

6.1.2.3. Data de entrega (mês e ano);

6.1.2.4. Período de garantia (em mês ou quilometragem).

6.1.3. Colocar estes dados na coluna direita ou esquerda da porta dianteira, após inspeção final e aceitação pelo contratante;

6.1.4. Estas marcações devem estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.651/2000;

6.1.5. Um adesivo de Certificação PESO/CARGA deverá ser colocado em local visível, de acordo as normas da ABNT NBR 14.651/2000;

6.1.6. A Contratada deverá apresentar também:

6.1.6.1. Termo de garantia com esclarecimentos em que consiste a garantia;

6.1.6.2. O prazo e o lugar em que deverão ser realizadas as manutenções;

6.1.7. Fornecer no ato da entrega, um manual com plano de manutenção dos veículos, com cronograma detalhado dos intervalos das revisões no período de garantia, com excessão da 1º Revisão, peças a serem substituídas, bem como o custo financeiro das peças e mão de obra, para subsidiar uma futura contratação de serviços de manutenção dos veículos;

6.1.8. A garantia dos veículos objeto deste Termo de Referência serão de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo METRÔ-DF, e deverá vir acompanhada do Certificado de Garantia conforme art. 50 da lei 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9. Caso a garantia de fábrica oferecida ao mercado consumidor seja maior que 01 (um) anos, será esta a considerada para o objeto deste Termo de Referência;

6.1.9.1. Durante o período de vigência da garantia todos os custos da 01ª (primeira) revisão obrigatória, prevista no manual do fabricante dos veículos, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., ficará totalmente às custas da Contratada;

6.1.9.2. As peças fornecidas devem ser obrigatoriamente genuínas e devem substituir àquelas previstas no manual, bem como aquelas com desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia;

6.1.10. O Grafismo realizado na viatura, compondo a sua identidade visual, incluindo pintura e adesivos, terá garantia de no mínimo 36 (trinta e seis meses);

6.1.11. A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância será de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das ambulâncias pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal;

6.1.12. Os equipamentos de sinalização visual e sonora terão garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

6.1.13. O sistema de rádio e todos os seus compontentes terão garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

6.1.14. Os chamados relativos à manutenção corretiva serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema indicado no Termo de Garantia;

6.1.15. Deverão ser respondidos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do METRÔ-DF;

6.1.16. O conserto com ou sem substituições de peças deverá ser finalizado no prazo máximo de 20 (dias) úteis, com a possibilidade de ser prorrogado mediante a solicitação apresentado pela Contratada;

6.1.17. Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pela Contratada no Distrito Federal;

6.1.18. Aplicar-se-á aos equipamentos contidos na viatura, tais como: Ar condicionado da Carroceria, sistemas fixo e portátil de oxigênio, Banco do socorrista, DEA, Maca e Tacógrafo Digital o período de garantia supracitado de 12 (doze) meses para cada item;

6.1.19. A Contratada que não seja a montadora, mesmo que seja transformadora, concessionária e/ou distribuidor, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração da montadora (fabricante do furgão), dirigida ao METRÔ-DF, fazendo menção ao presente processo de aquisição, declarando que a empresa transformadora do veículo em ambulância é qualificada e está habilitada para a realização das adaptações e modificações nas características originais do veículo, de modo a permanecer com a garantia de fábrica, mesmo após as modificações realizadas.

6.1.20. Treinamento:

6.1.20.1. A Contratada deverá promover treinamento técnico presencial para pelo menos 10 (dez) técnicos da Divisão de Segurança do METRÔ-DF, nos prazos previstos no Item 5.4.5.;

6.1.20.2. O treinamento deve possuir uma carga horária de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e ser promovido por um técnico do Fabricante ou do licitante, nas instalações do METRÔ-DF;

6.1.20.3. O treinamento deverá abordar:

6.1.20.3.1. Programação dos recursos operacionais do equipamento;

6.1.20.3.2. Teoria básica de funcionamento;

6.1.20.3.3. Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;

6.1.20.3.4. Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A pessoa jurídica licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento de veículos e execução de projetos de adaptação veicular de ambulâncias;

7.1.1.1. O atestado de execução de projetos, no caso de montadoras e concessionárias, deverá indicar que as mesmas forneceram as viaturas já transformadas. Na qualidade de signatárias de um determinado contrato (indicar o número de contrato e a parte contratante), sendo que o serviço de transformação se deu a partir da subcontratação do objeto em favor de uma determinada empresa (identificar e qualificar a empresa transformadora).

7.1.2. A título de padronização das unidades, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto, já incluídas as despesas com a fabricação e adaptações necessárias, da produção e vistoria do "Cabeça de Série", em moeda nacional, já incluídas as despesas com os testes, emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal e vertical, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista;

8.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº. 8.666/93, ao Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e alterações e aos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

9.2. O prazo de início da execução contratual contar-se-á da data de assinatura do contrato;

9.3. O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, e se inicia da sua assinatura, compreendendo todas as fases de fabricação, de entrega do Objeto, do seu recebimento definitivo e por fim, do pagamento;

9.3.1. O prazo para a execução do objeto somando-se o máximo de todas as etapas será de até **260 (duzentos e sessenta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato.

9.4. Os prazos de execução somente serão prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá recolher em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93:

10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2. Seguro-Garantia;

10.1.3. Fiança Bancária.

10.2. As garantias a que se referem os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 serão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

10.3. A Fiança Bancária formalizar-se-á por meio de Carta de Fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da Contratada, deverá estar devidamente registrada em cartório competente;

10.4. Na Carta de Fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

10.5. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do Contrato, acrescida de 30 (trinta) dias;

10.6. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 10.1. deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro – FFI do METRÔ-DF;

10.7. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias;

10.8. A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação;

10.10. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

10.11. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do METRÔ-DF.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo METRÔ-DF, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF;

11.2. Para que o pagamento possa ser efetuado, a Contratada deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

11.2.3. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

11.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

11.4. Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se isoladamente pelo pessoal utilizado na execução do objeto, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;

12.2. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal e Distrital, bem como, todos os encargos trabalhistas e comerciais vigentes referentes ao fornecimento em pauta e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a eventuais terceiros, em decorrência da celebração do Contrato de fornecimento, ressalvados os casos em que incidir o diferencial de alíquota de ICMS;

12.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

12.4. Permitir que o METRÔ-DF fiscalize, a qualquer tempo, a qualidade e integridade dos itens adquiridos, ficando assegurado ao METRÔ-DF o direito de aceitá-los ou não;

12.5. Apresentar toda a documentação técnica necessária e solicitada nesse Termo de Referência para utilização e manutenção dos veículos, equipamentos instalados e materiais envolvidos: esquemas mecânicos e elétricos; desenhos, manuais de operação e manutenção, certificados, etc;

12.6. Atender às normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação;

12.7. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos testes de aceite das peças e componentes a serem fornecidos;

12.8. Colocar à disposição, da equipe de testes e fornecimento do objeto, a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio ao Técnico, quanto a assuntos administrativos e técnicos nas diversas fases de execução do Contrato;

12.9. O transporte, horizontal e vertical, a distribuição, carga, descarga e movimentação dos veículos, componentes e outros insumos serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF:

13.1.1 Designar a Comissão de Técnicos de Comissionamento com empregados ou equiparados envolvidos na aquisição, preferencialmente das seguintes áreas: da Divisão de Segurança Operacional - OPSG, da Diretoria de Operação e Manutenção-DOM e do Departamento de Manutenção (engenheiro ou técnico), e arcar com os custos de diárias, passagens, hospedagem e alimentação, caso a vistoria ocorra fora do Distrito Federal;

13.1.2 Deverá prontamente realizar as vistorias e atender as previsões do Termo de Referência, analisando os pleitos da Contratada e julgando-os conforme as regras legais de direito público, garantindo-se, com isso, o cumprimento dos prazos e obrigações;

13.1.3 Efetuar no prazo estipulado neste Termo de Referência, o pagamento dos veículos pela empresa Contratada;

13.1.4 O METRÔ-DF somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias definidas no Contrato e apresentação da documentação exigida na contratação;

13.1.5 O METRÔ-DF se reserva no direito de recusar o material, caso o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução de qualquer das obrigações constantes deste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93, reguladas pelo Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e alterações.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 O preço estimado para a execução total do objeto é da ordem de **R$ 594.240,00** (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme tabela:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	**Aquisição de Material Permanente - Veículos Ambulância de Resgate - Tipo: "C"**	Und	03	R$ 198.080,00	R$ 594.240,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 594.240,00

**Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana.*

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O julgamento das propostas será objetivo e do tipo menor preço.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O Gerenciamento do Contrato e a fiscalização competente será realizada por empregados formalmente designados por meio de Instrução de Serviço – IS, observada as disposições do subitem 13.1.1.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida que ocorra a subcontratação de empresa de Transformação, Adaptação e Fabricação de Veículos Especiais, pela fabricante ou distribuidora dos veículos (chassi), ou vice versa;

18.2 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, já que se entende que para a execução do objeto não é necessária a soma de qualificações técnicas e nem de ordem financeira por empresas do setor.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A Contratada poderá fazer publicidade sobre a execução do objeto desse Termo de Referência, desde que solicite autorização ao METRÔ-DF.

19.2 A Contratada não poderá executar quaisquer espécies de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico, sem que haja a autorização por escrito dos Gestores do Contrato, **sob pena de não ser ressarcida.**

Entregue em: 18/04/2018

Sidney Zara de Paula Lackman
Matr. 49-3, PSO - Inspetor de Segurança Operacional

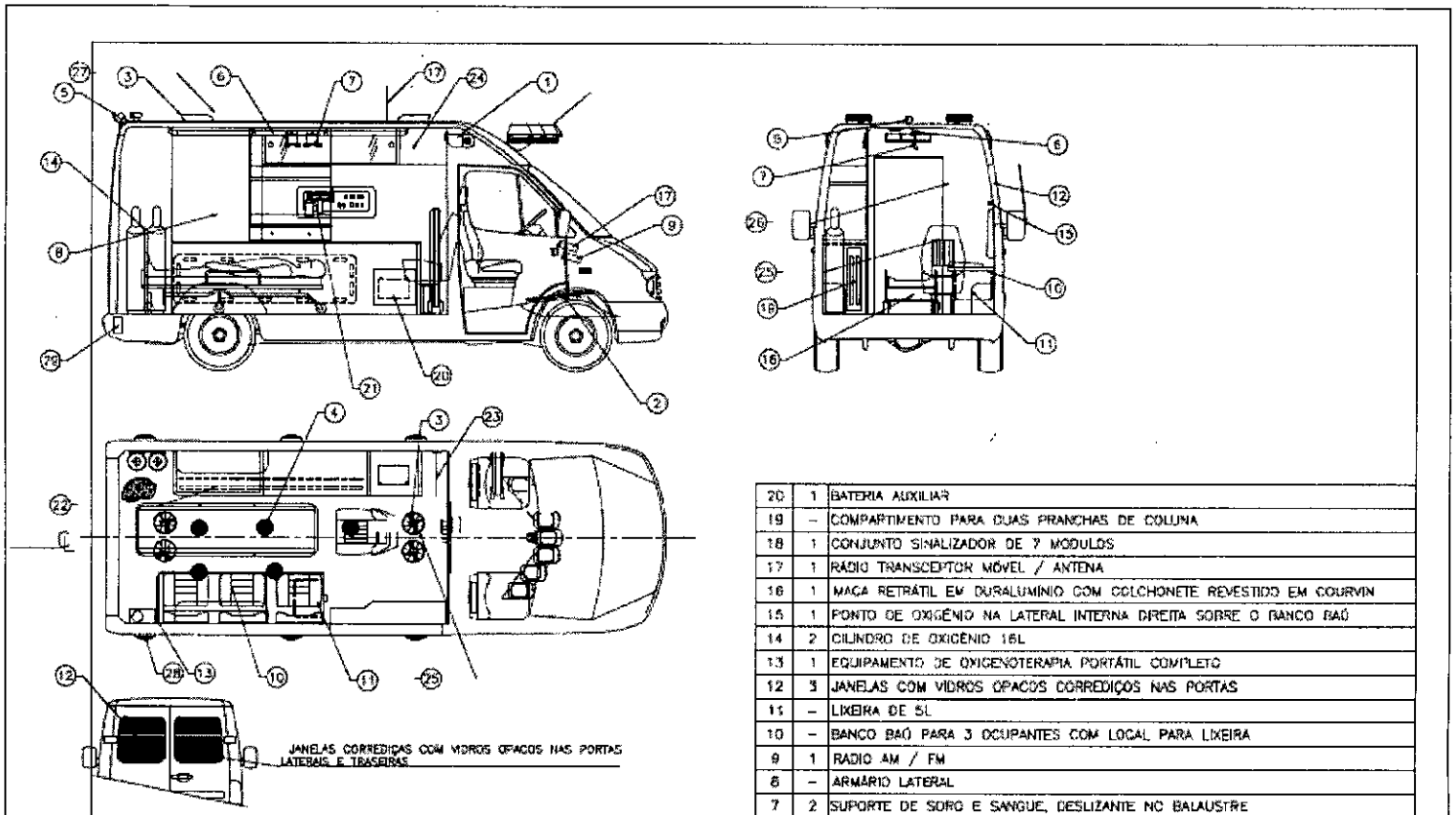
20. APROVAÇÃO:

Aprovado em: _____ /_____ /_____.

Carlos Alexandre da Cunha
Diretor de Operação e Manutenção

21. ANEXO

21.1.1. O desenho abaixo é apenas um descritivo geral das adaptações, prevalecendo as especificações deste Termo de Referência, devendo ser alterado pela Contratada para a melhor adequação do objeto.



item	qtde	descrição	código	observação
20	1	BATERIA AUXILIAR		
19	–	COMPARTIMENTO PARA DUAS PRANCHAS DE COLUNA		
18	1	CONJUNTO SINALIZADOR DE 7 MODULOS		
17	1	RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL / ANTENA		
16	1	MAÇA RETRÁTIL EM DURALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN		
15	1	PONTO DE OXIGÊNIO NA LATERAL INTERNA DIREITA SOBRE O BANCO BAÚ		
14	2	CILINDRO DE OXIGÊNIO 16L		
13	1	EQUIPAMENTO DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL COMPLETO		
12	3	JANELAS COM VIDROS OPACOS CORREDIÇOS NAS PORTAS		
11	–	LIXEIRA DE 5L		
10	–	BANCO BAÚ PARA 3 OCUPANTES COM LOCAL PARA LIXEIRA		
9	1	RADIO AM / FM		
8	–	ARMÁRIO LATERAL		
7	2	SUPORTE DE SORO E SANGUE, DESLIZANTE NO BALAUSTRE		
6	1	BALAÚSTRE COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO		
5	1	FAROL DE EMBARQUE		
4	5	LUMINÁRIAS HALÓGENAS DE DUPLA INTENSIDADE		
3	2	SISTEMA DE VENTILAÇÃO/ EXAUSTÃO		
2	–	TAPETES EM PVC REMOVÍVEIS		
1	–	AR CONDICIONADO		

item	qtde	descrição	código	observação
29	1	ALARME DE RÉ		
28	–	CONJUNTO DE SINALIZADORES NAS LATERAIS		
27	–	CONJUNTO DE SINALIZADORES NA TRASEIA (VERMELHO, CRISTAL, AZUL)		
26	–	PASSAGEM ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO TRASEIRO		
25	–	BANCO DO MÉDICO		
24	–	COMPARTIMENTO PARA CENTRAL ELÉTRICA		
23	–	COMPARTIMENTO PARA CADEIRA DE RODAS		
22	–	KIT ANTI-DERRAMANTE		
21	–	RÉGUA TRIPLA COMPLETA		

DENOMINAÇÃO

LAY-OUT DE AMBULÂNCIA
SUPORTE BÁSICO DE VIDA
CARRO DESCARACTERIZADO

Termo de Referência (7313873) SEI 0097-000319/2016 / pg. 61

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Material Permanente - Veículos Ambulância de Resgate - Tipo: "C"** para Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF.

1.2. A forma de execução será regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 260 (duzentos e sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após Autorização de Faturamento (AFT) e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.2.2. A reunião técnica e de planejamento que trata o item 2.2 deste contrato não ensejarão direito para pagamento.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

7.2.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.2.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

7.2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

7.2.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

7.3. Execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

7.4. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

7.5. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.1.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Operação e Manutenção/DOM, por meio de Gestor, ou Comissão Gestora, designado por Instrução de Serviço da Presidência do Metrô-DF, conforme item 5 do Termo de Referência.

8.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, além da responsabilização cível e criminal, se o caso.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Implementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o Programa de Integridade, com fulcro na Lei Distrital nº 6.112/2018.

> **10.15.1.** A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º da Lei 6.112/2018.

10.16. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar, das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital n° 26.851/2006:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. Multa.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste

parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 11.3.2.1.

11.3.3. Suspensão.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A

reabilitação se dará com o pagamento.

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

11.3.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento

11.3.5.1. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades

11.4.1. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e;

11.4.2. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital n° 26.851/2006;

11.4.3. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

11.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho

motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.8. Pelo descumprimento da obrigação de implementar e manter o programa de integridade, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa de 0,1%, por dia, limitado a de 10% incidente sobre o valor atualizado do contrato, observados os termos da Lei Distrital nº 6.112/2018 sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

12.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.5. Os valores referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados, conforme as seguintes condições:

13.5.1. Após trancorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substiuí-lo, apurado no período.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Será vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação, sendo permitido apenas para alguns itens conforme o subitem 3.1.14.3.9.9 em conformidade com item 18 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO GERECIAMENTO

17.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2018, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7661625** código CRC= **DD954ED6**.

Declaração SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

(subitem 7.8)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(item 7.9)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2018, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7664381** código CRC= **8DD6E5D9**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2018.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					Impostos			Substituição Tributária?	Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	NCM	ICMS (alíquota interestadual)	IPI	Sim/Não	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral										

Observações:

a) No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira).

b) Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS** e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até ___ (___) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade:_____ UF:____
CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____
Cart. Ident nº:_____ Expedido por:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 02/05/2018, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7664515** código CRC= **2394359A**.